

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICA URBANA, AGRÍCOLA E MEIO
AMBIENTE**

Tendo sido nomeada relatora da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Lei Ordinária nº 124/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Cria a Comissão Permanente de Levantamento, Acompanhamento e Avaliação de Bens Móveis e dá outras providências”.

A proposição reorganiza a composição e o funcionamento da comissão já existente, estabelecendo procedimentos atualizados de gestão, registro, conservação, movimentação e inventário dos bens móveis do Município. A matéria centraliza e sistematiza o controle patrimonial, ampliando a representatividade das secretarias e definindo atribuições detalhadas para garantir eficiência, transparência e alinhamento às normas de administração pública.

II – PARECER E VOTO DA RELATORA

A proposta apresenta claro interesse público ao aperfeiçoar os mecanismos de controle e gestão do patrimônio municipal. A criação de uma comissão estruturada, com composição ampliada e responsabilidades definidas, contribui diretamente para a organização administrativa, assegurando maior precisão no levantamento físico dos bens, padronização de procedimentos e melhoria na governança interna.

O controle adequado dos bens móveis é essencial para o bom funcionamento das secretarias, para o planejamento de políticas públicas e para a correta prestação de contas aos órgãos de controle. A proposta reforça a transparência e a eficiência na gestão pública, permitindo que o Município mantenha atualizado seu inventário patrimonial e adote procedimentos uniformes nas diversas unidades administrativas, conforme destacado na justificativa encaminhada pelo Executivo.

Diante da relevância administrativa e da utilidade prática da comissão para o acompanhamento e preservação do patrimônio público, esta relatoria entende que a matéria possui mérito e atende plenamente ao interesse coletivo.

Assim, voto pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 124/2025, em primeira discussão e votação.

Rio do Sul, 28 de novembro de 2025.

DANI PAMPLONA

Relatora

[assinado digitalmente]